

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC

### CONCURSO PÚBLICO PARA MAGISTÉRIO DO ENSINO SUPERIOR

O Reitor da Fundação Universidade Federal do ABC, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem as Leis nº. 8.112/1990 e nº. 7.596/1987, os Decretos nº. 94.664/1987 e nº. 4.175/2002, as Portarias nº. 450 de 6 de novembro de 2002 e de 27 de dezembro de 2007 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, Portaria nº. 1.263, de 27 de dezembro de 2007 e a Portaria nº. 786 de 26 de Junho de 2008, torna pública a abertura de inscrições para o concurso público de provas e títulos para provimento de 2 (duas) vagas na carreira de Magistério Superior, na Classe de Professor Titular Nível I.

#### I-DO LOCAL E PRAZO DAS INSCRIÇÕES

**1.1.** A inscrição será realizada via correio, por SEDEX ou meio equivalente, com correspondência postada para o seguinte endereço:

Universidade Federal do ABC  
A/C Secretaria de Concursos  
Rua Catequese, 242 - 10º andar.  
Bairro Jardim - Santo André - SP  
CEP: 09090-400

**1.2.** O prazo de inscrição para a Classe de Professor Titular será de 90 (noventa) dias após a publicação deste edital, tomando-se como referência a data de postagem da correspondência de que trata o item 1.1.

#### II-DA ÁREA EM CONCURSO, DO NÚMERO DE VAGAS, DO REGIME DE TRABALHO E DA REMUNERAÇÃO INICIAL.

**2.1.** Estão abertas inscrições para 1 (uma) vaga na Classe de Professor Titular Nível I, destinada às áreas de:

##### PROPRIEDADES ELETRÔNICAS E ÓPTICAS DE ÁTOMOS, MOLÉCULAS E SÓLIDOS.

**2.1.1.** Os conteúdos programáticos das áreas em concurso estarão disponíveis em [www.ufabc.edu.br](http://www.ufabc.edu.br) a partir do sétimo dia útil contados da publicação deste edital ou de seu extrato no DOU.

**2.2.** O Regime de Trabalho será o de Tempo Integral (40h semanais) e Dedicção Exclusiva, de acordo com o Art. 14 do Plano Único de Classificação e Redistribuição de Cargos e Empregos, PUCRCE, aprovado pelo Decreto nº 94.664, de 23/07/1987.

**2.3.** A remuneração será de R\$ 8.906,84 (oito mil, novecentos e seis reais e oitenta e quatro centavos).

#### III-DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA

**3.1.** A investidura no cargo estará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- a)** ser brasileiro nato ou naturalizado; ou
- b)** ter nacionalidade portuguesa e estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 12 da Constituição Federal; ou ainda
- c)** se estrangeiro, ser portador do visto exigível;
- d)** ser portador de diploma de doutorado com validade em todo o território nacional;

- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar em dia com as obrigações militares para candidatos brasileiros do sexo masculino;
- h) apresentar os documentos que se fizerem necessários na ocasião da posse.

#### **IV-DA INSCRIÇÃO**

**4.1.** A inscrição será efetuada mediante ofício dirigido ao Reitor da Universidade Federal do ABC, referindo-se ao número deste Edital e informando o nome, o domicílio, a profissão do candidato e a área pretendida.

**4.1.1.** O ofício deverá ser acompanhado dos seguintes documentos, por cópia autenticada:

- a) título de doutor obtido há pelo menos seis anos;
- b) documento de identificação pessoal;
- c) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 185,00 (cento e oitenta e cinco reais);

**4.1.2.** O recolhimento deverá ser realizado mediante Guia de Recolhimento da União (G.R.U.), disponível apenas no *site* do Tesouro Nacional ([www.tesouro.fazenda.gov.br](http://www.tesouro.fazenda.gov.br)), constando: código UG/gestão:154503/26352; código de recolhimento: 28883-7; número de referência: 31 (corresponde ao número do edital); competência: mês do depósito; vencimento: data do depósito; C.P.F.; nome do candidato; importância a ser recolhida somente nas agências do Banco do Brasil.

**4.1.3.** Deverão ainda ser anexados ao ofício os seguintes documentos:

- a) Curriculum Vitae e/ou Lattes;
- b) memorial com no máximo 15 (quinze) páginas comentando suas principais realizações, devendo ser enfatizadas: a produção científica; a produção de material didático; a habilidade de trabalho em grupos interdisciplinares; a capacidade de liderança em atividades de pesquisa; a capacidade de orientação de teses; prêmios e honrarias acadêmicas;
- c) proposta de desenvolvimento na área escolhida com no máximo 15 (quinze) páginas, discutindo a importância da área para o desenvolvimento do país, as necessidades de pesquisa e formação profissional, os objetivos estratégicos, a contribuição esperada da UFABC (devidamente referenciada ao Projeto Pedagógico disponível em <http://www.ufabc.edu.br>), as viabilidades de financiamento externo e as metas a serem alcançadas num horizonte de dez anos.

**4.2.** Os candidatos portadores de necessidades especiais que exijam adaptações às condições para realização das provas deverão indicá-las claramente por ocasião da inscrição a fim de serem atendidas dentro dos critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.3.** Recebida a documentação, esta será encaminhada pelo Reitor da UFABC à Comissão de Homologação de Inscrição por ele nomeada para, no prazo de 15 (quinze) dias, verificar se as condições do edital foram satisfeitas e recomendar ou não, mediante parecer circunstanciado, a homologação da inscrição pretendida.

**4.4.** O candidato receberá a confirmação da homologação de sua inscrição, juntamente com a comunicação das datas, do horário e do local das provas, via correio, por SEDEX ou meio equivalente, e através do site da UFABC, no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br>.

#### **V - DOCUMENTAÇÃO DE APOIO À COMISSÃO JULGADORA**

**5.1.** Na data, local e horário indicados na correspondência a que se refere o item 4.4, o candidato deverá entregar à Secretaria do Concurso, comprovantes de até 60 (sessenta) principais itens listados no currículo.

**5.1.1.** Fica a critério do candidato a seleção dos principais itens do currículo para a comprovação acima exigida.

**5.2.** Será eliminado do concurso o candidato que não comparecer ao local das provas no horário indicado na correspondência a que se refere o item 4.4.

## **VI - DA COMISSÃO JULGADORA**

**6.1.** A Comissão Julgadora será constituída de no mínimo 03 (três) membros portadores do título de Doutor ou Livre-Docente nomeados pelo Reitor, o qual indicará o Presidente.

**6.2.** À Comissão Julgadora caberá examinar os títulos apresentados e acompanhar as provas da seleção pública, devendo elaborar a lista com a classificação dos candidatos, não podendo ocorrer empates no resultado final.

## **VII - DAS PROVAS**

**7.1.** A presente seleção pública constará das seguintes provas:

- a)** Prova de análise de currículo;
- b)** Prova de arguição do memorial;
- c)** Prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida;
- d)** Prova de erudição.

**7.2.** A prova de análise do currículo será realizada em sessão não pública.

**7.2.1.** Serão considerados na análise do currículo: graus e títulos acadêmicos; funções acadêmicas; produção intelectual relacionada com o conteúdo programático a ser descrito no endereço eletrônico <http://www.ufabc.edu.br> em até sete dias a contar da data da publicação do presente edital, orientação de teses e outras atividades relevantes.

**7.2.2.** A cada título, função exercida ou item de produção considerado relevante por um membro da Comissão Julgadora, este atribuirá uma pontuação.

**7.3.** A prova de arguição do memorial consistirá de uma apresentação de uma hora, pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Julgadora.

**7.3.1.** Em sua apresentação inicial, o candidato fará um apanhado das suas atividades de docência e pesquisa a partir do doutorado, discutindo a sua gênese, evolução e impacto nos cenários nacional e global.

**7.4.** A prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida consistirá de uma apresentação de 40 a 50 minutos pelo candidato, seguida de arguição pela Comissão Julgadora.

**7.5.** A prova de erudição trata-se de uma aula enfocando o tema do concurso, demonstrando amplo domínio pelo candidato.

## **VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**8.1.** Ao final de cada uma das provas, cada membro da Comissão Julgadora atribuirá ao candidato uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

**8.2.1.** As notas atribuídas à prova 7.1. "a", dos diversos candidatos por um mesmo membro da Comissão Julgadora deverão manter coerência com a pontuação conferida nos termos do item

7.2.2.

**8.3.** As notas de cada prova serão atribuídas individualmente pelos integrantes da Comissão Julgadora em envelope lacrado e rubricado, após a realização de cada uma.

**8.4.** Para cada uma das provas cada candidato terá uma nota final que será a média aritmética simples dos graus atribuídos pelos examinadores, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

**8.5.** A nota final do candidato será a média aritmética das notas finais das provas, calculada até a segunda casa decimal sem arredondamento.

**8.6.** O resultado do processo seletivo será imediatamente proclamado pela Comissão Julgadora em sessão pública.

**8.7.** Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem a nota final sete, apurada em conformidade com o item 8.5.

**8.8.** Os candidatos habilitados serão classificados na ordem decrescente das médias finais obtidas em conformidade com o item 8.5, de modo que o candidato com maior média ocupará o primeiro lugar.

**8.8.1.** Ocorrendo empate dar-se-á preferência, para fins de classificação, ao candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de análise de currículo. Caso o empate persista, será classificado o candidato que tiver obtido a nota final mais alta na prova de defesa da proposta de desenvolvimento da área pretendida; se ainda assim houver empate, o candidato escolhido será o de maior idade.

## **IX - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL**

**9.1.** O resultado final será homologado por meio de Edital publicado no DOU, contendo a relação dos candidatos aprovados, por área, classificados até a segunda colocação.

## **X - DOS RECURSOS**

**10.1.** Dos resultados das provas 7.1. "b", "c" e "d", dadas as características de que se revestem, não será permitida a interposição de recurso.

**10.2.** O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado da prova de Análise de Currículo ou contra os resultados finais terá que o fazer no primeiro dia útil após a divulgação dos resultados do concurso, mediante requerimento formal dirigido ao Reitor, protocolado no mesmo endereço das inscrições.

## **XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** O prazo de validade do processo seletivo será de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação da homologação do resultado no DOU, prorrogável por igual período.

**11.2.** Durante o prazo de validade do processo seletivo, poderá haver outra convocação de candidato classificado, obedecida a ordem de classificação, em caso de liberação de vagas.

**11.3.** Os casos omissos nesse edital serão arbitrados pela Comissão Julgadora.

LUIZ BEVILACQUA